PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15.22
Ass:

Mensagem nº.035/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.023 de 21 de fevereiro de 2024, que **"Altera a Lei Municipal 1.343, de 28 de março de 2014 e dá outras providências"**

O projeto de lei 015/2023 após a sua aprovação nesta Casa Legislativa foi sancionada na Lei Municipal 1.684, de 10 de maio de 2023, sendo inserido o art.7-A, na Lei Municipal 1.343, de 28 de março de 2014, o passou a admitir que havendo disponibilidade financeira, orçamentária e a existência de veículo público do Município o auxilio previsto nesta Lei poderia ser substituído pela prestação do serviço de transporte estudantil, podendo o Poder Executivo, dispensar do candidato alguns requisitos no art.2º e 3º daquela Lei.

Posteriormente encaminhado o Projeto de Lei 047, de 29 de agosto de 2023, também foi aprovada e sancionada na Lei 1.715, de 20 de setembro de 2023, inserindo o art.7º-B permitindo que todos os alunos beneficiários do transporte escolar para ensino superior para o Município de Varginha/MG fariam jus ao auxílio-transporte sem a necessidade de preencher os requisitos contidos na Lei 1.343/2014, todavia, a referida teve prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

Ocorre que fazendo levantamento acerca da possibilidade do transporte escolar para os destinos estabelecidos na Lei 1.343/2014 chegou a conclusão que seria muito oneroso aos cofres públicos.

Entretanto, o Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação concluíram pela possibilidade da concessão do Auxilio Transporte a todos alunos que utilizariam o ônibus escolar, dessa forma, apresenta o presente projeto de lei com escopo de alterar os incisos II e III, do art.1º, da Lei 1.343/2014, alterando os valores do auxílio transporte para R$ 200,00 (duzentos reais), para os estudantes que estejam cursando curso superior ou técnico nos municípios Coqueiral, Três Pontas, Boa Esperança e Campos Gerais/MG, lembrando que os estudantes que se deslocam para Varginha/MG já fazem jus ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Dessa forma, está propondo também a inserção através do art.2º do presente projeto, do art.7º-C e seus parágrafos na Lei 1.343/2014, permitindo o pagamento do auxilio transporte a todos os alunos que não tiverem disponibilizados o ônibus escolar.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 11:29:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Na proposição do art.4º do presente projeto de lei estabelece novamente a limitação temporal do auxílio-transporte até 31 de dezembro de 2024.

Ressalte-se que a suspensão do transporte escolar poderá inviabilizar a conclusão do ensino técnico ou superior do beneficiário, assim, entendemos prudente neste momento auxiliar os alunos beneficiários que utilizam o veículo público com auxílio financeiro até o final do ano de 2024, sem as exigências contidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1.343, de 28 de março de 2014, ocasião em que no ano de 2025 a concessão desse beneficio será condicionada a comprovação da legislação em regência eis que esta proposição cessará os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 11:50:02 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PROJETO DE LEI Nº.023, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Lei Municipal 1.343, de 28 de março de 2014 e dá outras providências"

Art.1º. Os incisos II e III do art.1º, da Lei Municipal nº.1.343, de 28 de março de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º..."

II – R$ 200,00 (duzentos reais) de auxílio para os estudantes que se deslocam para a cidade de Campos Gerais – MG;

III – R$ 200,00 (duzentos reais) de auxílio para os estudantes que se deslocam para as cidades de Coqueiral, Três Pontas e Boa Esperança.

Art.2º. Fica acrescido o art.7-C, da Lei Municipal 1.343, de 28 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7-C. Na impossibilidade da concessão do transporte estudantil diretamente pelo Poder Executivo Municipal, o qual alude o art.7-A da Lei Municipal 1.343, de 28 de março de 2014, será concedido o auxílio transporte para os estudantes contemplados pelo artigo anterior, ficando dispensados do cumprimento dos requisitos dispostos nos incisos I, V e VII, do artigo 2º e incisos II e III do artigo 3º, bem como do preenchimento do questionário previsto no §1º do art. 2º".

"§1º. A dispensa do preenchimento do questionário na hipótese prevista no *caput* não isenta o candidato ao beneficio, da necessidade de preencher a ficha de inscrição e de cumprir os demais requisitos exigidos nesta Lei para concessão do auxílio".

"§2º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o candidato ao benefício, ao preencher o Formulário de Inscrição, ficará dispensado de apresentar os documentos previstos no §1º, inciso I, alíneas "c", "e", "f" e "g" do art. 2º desta Lei".

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 10:39:51 -03'00'

"§3º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o procedimento e critérios previstos no art. 4º desta Lei não serão aplicados à concessão do benefício".

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação 02.000.02.061.12.363.1204.2099, elemento de despesa nº.3.3.90.18.00, ficha financeira nº.187.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o 1º de fevereiro de 2024 e cessando os seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 10:40:02 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº.1.343, de 28 de março de 2014 e dá outras providências"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2024/2025/2026:

Auxílio-transporte até 120 (cento e vinte) alunos – Apuração no exercício 2024.

-Referente ao valor de auxílio-transporte para deslocamento de alunos para Varginha/MG, Campos Gerais/MG, Três Pontas/MG, Coqueiral/MG e Boa Esperança/MG, será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por aluno.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Dessa forma o calculo utilizado para o impacto orçamentário no exercício de 2024, vale-se da seguinte metodologia, multiplicação da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) x 120 (cento e vinte) alunos bolsistas foram apurados o impacto financeiro na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) multiplicado por 11 (onze) meses, o valor total será de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Referente ao reflexos financeiros para os exercícios financeiros de 2025 e 2026, esclarecemos que essas bolsas serão até 31 de dezembro de 2024, dessa forma, não seria despesas de natureza continuada, entretanto, caso haja entendimento contrário ao esposado, a metodologia para os impactos financeiros para os exercícios 2025 e 2026 será a soma do índice inflacionário como base INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOS CONSUMIDORES) referente aos exercícios financeiros de 2022 (10,16%), 2023 (5,93%) e 2024 (3,71%), e a sua divisão por 3, obtendo o impacto de 6,6% (seis vírgula seis por cento); sendo a multiplicação de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) sobre o percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) ano de 2025 e deste para o ano de 2026.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024, para 120 (cento e vinte) alunos x R$ 200,00 (duzentos reais) x 11 (onze) meses, foi apurado a importância de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 10:40:12 -03'00'

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2025, será a multiplicação em percentual de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) x 6,6% (seis vírgula seis por cento), sendo o valor do impacto apurado em R$ 281.424,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2026, será a multiplicação em percentual de R$ 281.424,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo o valor do impacto apurado em R$ 299.997,98 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Obs: Não haverá impacto nos exercícios para 2025 e 2026, considerando a vigência desta lei será até 31 de dezembro de 2024, todavia, foi apresentado a estimativa dos exercícios de 2025 e 2026.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 10:40:21 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 10:46:47 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº.101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº.1.343, de 28 de março de 2014 e dá outras providências"

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária Anual.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 10:40:30 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal, declaro que a despesa auxílio-transporte, objeto de majoração, através do Projeto de Lei 023/2024, cujo impacto orçamentário para o exercício perfaz o montante de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), contém disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com este impacto e as demais despesas programadas para o exercício, conforme a dotação orçamentária: 02.000.02.061.12.363.1204.2099, elemento de despesa nº.3.3.90.18.00, fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de Impostos, ficha financeira 187.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 14:43:54 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO

(Recursos constantes da programação orçamentária do exercício)

Eu, **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso de minas atribuições, declaro que as despesas a serem majoradas pelo Projeto de Lei 023, de 21 de fevereiro de 2024, serão financiadas por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 14:44:04 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 18/2024
Assunto: Comunicado
Serviço: Secretaria de Educação
Data: Santana da Vargem, 22 de janeiro de 2024

Prezado Senhor,

Com meu cordial cumprimento, venho através deste , comunicar que o número de alunos que irão receber o auxílio transporte é um total de 120.

Atenciosamente,

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
EXTRATO DA DESPESA (Saldo despesa)

Exercício de 2024

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Número Despesa: ["187"]; Tipo do recurso: TODOS; Visão: SD; Assinatura: {"valor":"6952","descricao":"Prefeito"}; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: {"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}; Exercício: 2024 - Versão: 23 de 05/01/2024 09:42:43

Data	Movimento	Histórico	Dotação	Bloqueado	Empenhado
Despesa 187 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos					
01/01/2024	Previsão		1.000,00	0,00	0,00
				Saldo da Despesa:	**1.000,00**
Despesa 187 2.500.000.0000.000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos					
05/02/2024	Alteração orçamentária	DECRETO 6/2024: crédito suplementar por superavit financeiro do exercício anterior.	264.000,00	0,00	0,00
				Saldo da Despesa:	**264.000,00**
				Saldo Total:	**265.000,00**
		Saldo Geral:	265.000,00	0,00	0,00

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 6/2024, de 5 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1743/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 522.158,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 445) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa — R$128.486,00
(Despesa 445) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 128.486,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 445) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa — R$270,00
(Despesa 445) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 270,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 445) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa — R$85.370,00
(Despesa 445) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 85.370,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 387) 02.100.27.812.2702.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa — R$36.813,33
(Despesa 387) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 36.813,33

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
(Despesa 116) 02.041.04.122.0402.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$3.370,00
(Despesa 116) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.370,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
(Despesa 458) 02.051.04.122.0402.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições — R$1.412,00
(Despesa 458) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.412,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
(Despesa 116) 02.041.04.122.0402.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$2.437,00
(Despesa 116) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.437,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 187) 02.061.12.363.1204.2099-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes — R$264.000,00
(Despesa 187) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 264.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$128.486,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 128.486,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$270,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 270,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$85.370,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	85.370,00
(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$36.813,33
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	36.813,33
(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$3.370,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.370,00
(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.412,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.412,00
(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$2.437,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.437,00
(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$264.000,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	264.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Fevereiro de 2024.